

Instrução Normativa 01/2025

IN01/FPTKD/2025

Assunto: Instrução Normativa **PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS OPENS REGIONAIS, FESTIVAIS E AMISTOSOS.**

O Presidente da Federação Paranaense de Taekwondo - FPTKD, no exercício de suas prerrogativas estatutárias e legais, consoante à legislação vigente, respaldado pelo estatuto desta entidade, especificamente no art. xxx, inciso xxx, vem por meio deste instrumento, tornar público a Instrução Normativa 01/FPTKD/2025 que versa sobre o regulamento para a realização de eventos regionais opens sem ranking em todo o Estado do Paraná.

Capítulo I – Objetivo

Art 1º Promover a organização das competições regionais de Taekwondo no Estado do Paraná, assegurando um planejamento mais aprimorado e proporcionando melhores condições aos atletas participantes, técnicos e ao público em geral.

Art 2º Mitigar conflitos de datas entre eventos, através de uma organização mais eficiente do calendário estadual, de modo a favorecer uma melhor escolha de local para os filiados.

Art 3º Preservar a imagem do Taekwondo perante os filiados, bem como promover a modalidade e os eventos com maior eficiência e eficácia.

Art 4º Realizar uma gestão mais eficiente dos equipamentos fornecidos pela FPTKD aos organizadores de eventos.

Capítulo II – Da Solicitação do Evento.

Art 5º A entidade associada à FPTKD que tiver interesse em organizar um evento “Open”, deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

- a) Estar devidamente registrada na FPTKD na categoria PLENA;
- b) Estar com suas obrigações estatutárias em dia (prestações de contas, anuidade, dentre outros documentos que a FPTKD considerar convenientes);
- c) Não possuir débitos junto a FPTKD;
- d) Estar emitindo registros de aluno, no ano corrente do evento, junto à FPTKD.

Capítulo III – Da solicitação de proponente

Art 6º A entidade proponente a sediar evento deverá solicitar à FPTKD, via ofício, seu pedido incluindo data e local para organização do mesmo, juntamente com uma minuta do ofício do evento no formato em “word” para análise da FPTKD.

Art 7º Em anexo, deverá enviar ofício com termo de seção de espaço da prefeitura ou órgão público gestor do esporte no município, autorizando a realização do evento.

Capítulo VI – Do Calendário

Art 8º A FPTKD somente agendará eventos depois que o seu calendário anual estiver pronto. Deverá, a entidade proponente, respeitar o calendário de eventos da FPTKD.

PARÁGRAFOS ÚNICOS – A FPTKD é dependente do calendário nacional da CBTKD para constituir o calendário estadual, além do calendário de eventos da Paraná Esporte. Ainda assim, mudanças de datas poderão ocorrer durante o ano pelas duas entidades citadas, o que implicaria em mudanças de datas.

Art 9º Fica proibida a organização de eventos com diferença menor de 20 dias (antes ou depois) dos eventos regionais e estaduais oficiais da FPTKD.

§1º Poderá o presidente da FPTKD, autorizar eventos próximos por motivos de alteração e adequação de calendário.

Art 10º Caso aprovado, a FPTKD emitirá ofício de autorização do evento para o organizador.

Capítulo V – Dos Pré-requisitos estruturais mínimos

Art 11º A entidade organizadora deverá atender aos pré-requisitos mínimos para organizar um evento:

- I - Ginásio de esportes adequado, que comporte a estrutura do evento;
- II - Deverá disponibilizar ao menos um agente de limpeza no local em tempo integral ao evento;
- III - Banheiros limpos durante todo o evento;
- IV - Sala de atendimento;
- V - É obrigatória a presença de agentes de saúde para atendimento de primeiros socorros;
- VI - É obrigatória uma ambulância de plantão no local durante todo o evento, juntamente com material médico de pronto atendimento;
- VII - Espaço para os patrocinadores da FPTKD venderem seus produtos caso solicitado;
- VIII - Equipamento de som com microfone, adequado ao espaço;

- IX - Tatames;
- X - Medalhas adequadas.

Capítulo VI – Da arbitragem para o evento

Art 12º Para a atuação de árbitros laterais ou até mesmo, árbitros que trabalharão no sistema, o organizador poderá selecioná-los, desde que passados pro curso prévio durante o ano.

Art 13º É obrigação do organizador solicitar árbitros centrais com experiência, oficiais da FPTKD, sendo pelo menos um árbitro por quadra. Os pormenores deverão ser alinhados antecipadamente junto à diretoria de arbitragem da FPTKD.

Art 14º Todos os árbitros devem estar devidamente uniformizados, melhorando assim a apresentação visual pública da equipe de arbitragem.

Art 15º É proibida a atuação de árbitros não uniformizados.

Capítulo VII – Dos materiais disponibilizados pela FPTKD

Art 16º A FPTKD disponibilizará materiais estruturais aos eventos Opens. É de responsabilidade dos organizadores o transporte destes equipamentos da sede da FPTKD ao evento (com agendamento prévio da retirada) e do evento para a sede da FPTKD. A não devolução dos equipamentos em até 3 dias após o evento implicará em multa de R\$500,00 (quinhentos reais) pelo atraso, mais R\$100,00 (cem reais) por dia subsequente de atraso.

Art 17º Estarão disponíveis aos organizadores:

- a) 4 notebooks;
- b) Toalhas de mesa;
- c) Capas de cadeira;
- d) Coletes de staffs;
- e) Coletes eletrônicos para no máximo 4 quadras.

§1º - Não estarão disponíveis televisores para estes eventos.

§2º - A FPTKD não disponibilizará sistema de vídeo replay – VR.

§3º - Não estarão disponíveis os sistemas de transmissão ao vivo.

§4º - A Chancela não inclui sistema de gerenciamento do evento e coordenação do evento.

§5º - É de responsabilidade do organizador zelar, utilizar e fazer a devolução

dos materiais em boas condições.

Capítulo VIII – Dos formatos das chancelas

Art 18º Os organizadores de eventos poderão escolher uma, entre duas maneiras de organizar os seus eventos chancelados pela FPTKD:

- a) Chancela por atleta – Organizador deverá repassar para a FPTKD R\$ 30,00 (trinta reais) por atleta inscrito no evento.
- b) Chancela única – Organizador deverá pagar R\$ 8.000,00 (oito mil reais). A quantidade de áreas de lutas será definido pelo diretor de arbitragem e coordenador de eventos da FPTKD.

Tabela de desconto da equipe organizadora referente a participação da mesma nos eventos oficiais da FPTKD no último ano:

PARTICIPAÇÃO	DESCONTO
Ter participação	10%
Mais de 30 inscrições	20%
Mais de 50 inscrições	40%
Mais de 100 inscrições	60%
Mais de 150 inscrições	80%
Mais de 200 inscrições	100%

Art 19º Casos omissos a esta Instrução Normativa, serão dirimidos pelo Presidente da FPTKD.

Art. 20º Da participação de atletas e da obrigatoriedade de filiação

Fica estabelecido a partir dessa data, que competições chanceladas pela Federação Paranaense de Taekwondo (FPTKD) deverão admitir exclusivamente a participação de atletas regularmente filiados, em conformidade com as normas da Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD).

Parágrafo único. Não será permitida a participação de atletas ou técnicos regularmente filiados à FPTKD ou à CBTKD em competições que não possuam chancela oficial, sendo esta responsabilidade da federação estadual, conforme disposto no Ofício CBTKD nº 135/2025.

Londrina, 12 de fevereiro de 2026.



Gilberto Morando
Presidente

80.064.116/0001-23
FEDERAÇÃO PARANAENSE
DE TAEKWONDO
Rua Dr. Generoso Marquês, 54
Jockey Club - CEP: 86.060-500
LONDRINA - PR